

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 117/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 06/08/2013, e da Resolução nº 012/2012-CONSAD, de 25 de maio de 2012, torna público que:

I – DA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS

1.1. A UFRN permitirá, para entrada no 2º período letivo de 2015, o ingresso de alunos que estão ou que já estiveram vinculados a cursos de graduação, nos termos deste Edital, para reocupação de vagas residuais, mediante processo seletivo.

1.1.1. As vagas residuais são aquelas geradas por cancelamentos de programa nos termos do art. 171 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN (Resolução nº 171/2013 – CONSEPE, de 05 de novembro de 2013).

1.1.2. Tendo em vista que este processo seletivo se destina aos candidatos que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme estabelece a sua regulamentação (Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, artigo 2º, inciso I).

1.2. Serão oferecidas **230 (duzentos e trinta)** vagas nos cursos de graduação da UFRN, distribuídas conforme quadro de vagas do Anexo I deste Edital.

1.3. O processo seletivo para Reocupação de Vagas para ingresso nos cursos de graduação da UFRN, no período letivo de 2015.2, será regido pela Resolução 117/2013 - CONSEPE, de 06 de agosto de 2013, e por este Edital.

II – DOS REQUISITOS

2.1. Poderão ingressar via processo seletivo para Reocupação de Vagas candidatos em qualquer uma das seguintes situações:

a) Candidatos com vínculo ativo com curso de graduação pertencente à instituição nacional de ensino superior e autorizado ou reconhecido de acordo com o estabelecido no item 2.1.4.

a.1) Para candidato com vínculo ativo na UFRN, somente será permitida a inscrição no Processo Seletivo para curso distinto daquele de origem (vínculo atual).

a.1.1) A caracterização de um curso de graduação, na UFRN, compreende nome, unidade de vinculação, município sede, modalidade (presencial ou a distância) e grau concedido (bacharelado, licenciatura, tecnólogo).

a.1.2) Habilitação não caracteriza curso, portanto não será permitida a inscrição para o mesmo curso em habilitação distinta da que o interessado esteja com vínculo ativo.

b) Candidatos portadores de diploma ou certificado de conclusão de graduação em curso reconhecido, de acordo com o estabelecido no item 2.1.4.

a.1.3) Turno de oferta não caracteriza curso, portanto não será permitida a inscrição para o mesmo curso em turno distinto do que o interessado esteja com vínculo ativo.

b.1) Não será permitida a inscrição para curso que o interessado já tenha concluído, mesmo que a vaga pretendida seja ofertada em habilitação distinta da que ele concluiu.

c) Candidatos que são ex-alunos de graduação da UFRN e que tiveram seu programa cancelado nos períodos 2010.1 a 2014.2.

c.1) Na situação prevista neste inciso, o candidato somente poderá concorrer para o mesmo curso (nome, unidade de vinculação, município sede, modalidade e grau concedido) e para a mesma habilitação do vínculo anterior, podendo entretanto concorrer para outro turno, caso deseje.

c.2) Os candidatos que tiveram o programa cancelado em cursos que atualmente são cursos de 2º ciclo poderão se inscrever para disputar vaga no curso de 1º ciclo ao qual seu curso original atualmente é associado.

2.1.1. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, em qual das situações definidas nas alíneas do item 2.1 irá concorrer no processo seletivo.

2.1.2. O candidato aprovado deverá apresentar, **no momento da efetivação do cadastro na UFRN**, a documentação que comprova o seu enquadramento na situação informada por ele no momento da inscrição, conforme item 2.1, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

2.1.3. O candidato aprovado deverá apresentar, **no momento da efetivação do cadastro na UFRN**, a documentação que comprova autorização ou reconhecimento do curso nos termos do item 2.1.4, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

2.1.3.1. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, a aceitação da comprovação de autorização ou reconhecimento, do curso de origem do candidato, apresentada no ato do cadastramento na UFRN.

2.1.4. A competência geral para autorizar ou reconhecer os cursos de graduação é do Ministério da Educação (MEC). Existe uma exceção que autoriza que os cursos das instituições do sistema estadual de ensino sejam reconhecidos pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, para os cursos que são ministrados no estado da instituição. Fora desse estado, não existe nenhuma exceção, devendo os cursos ser reconhecidos pelo MEC.

III – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será constituído pelas seguintes provas:

- a) prova escrita objetiva, sobre conteúdos específicos de Português e Matemática;
- b) prova escrita de redação; e
- c) prova de títulos.

3.1.1. Os candidatos farão provas escritas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o que estabelecem as letras *a* e *b* do subitem 3.1, e apenas os candidatos não eliminados, de acordo com o subitem 8.17, participarão da Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução 117/2013 – CONSEPE, de 06/08/2013.

4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição, em um único curso.

4.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de curso, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

4.4.2. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de curso.

4.5. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, da efetivação do pagamento.

4.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

4.5.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

4.5.3. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

4.5.4. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.5.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.6. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas (adaptação) para realizar as provas deverá

a) preencher integralmente o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

4.6.1. O requerimento e o atestado médico referidos na letra c do subitem 4.6 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **09 a 31 de março de 2015**, no horário das **7h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30**.

4.6.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 4.6 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.6.1.

4.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.7.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.7.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.9. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. Independente da sua opção de curso e de cidade sede, o candidato poderá escolher, entre os municípios do estado do Rio Grande do Norte discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz.

4.10.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir o local de realização das provas.

4.11. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **09 a 18 de março de 2015**;

b) preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;

c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras a e b do subitem 5.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

5.1.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.1.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na alínea “a” do subitem 5.1.1.; e
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

5.1.4. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

5.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia **25 de março de 2015**.

5.1.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.1.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **31 de março de 2015**.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das **8 horas do dia 09 de março de 2015 até às 23h59 do dia 30 de março de 2015**.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato jpeg;

d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **31 de março de 2015**, no local indicado na GRU.

6.3. O candidato que não cumprir o que determina o subitem 6.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

6.3.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

6.5. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

VII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia **08 de abril de 2015**.

7.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá entregar ou enviar à Comperve, via fax para (84) 3211-9202, até o dia

13 de abril de 2015, cópia do seu comprovante de pagamento, realizado no período de **09 a 31 de março de 2015**, para que seja providenciada a validação.

7.2. A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no sítio da Comperve, a partir do dia **14 de abril de 2015**.

7.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no subitem 8.2 deste Edital.

VIII – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

8.1. As provas escritas serão realizadas no dia **19 de abril de 2015**, simultaneamente, nos municípios de Natal, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz, no Rio Grande do Norte.

8.1.1. As provas terão duração máxima de quatro horas, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida que terá uma hora a mais para realização das provas.

8.1.2. O candidato somente poderá realizar as provas no município que escolheu, de acordo com o subitem 4.10.

8.2. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h30 às 8 horas (horário oficial local).

8.2.1. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

8.2.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

8.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros, protetores auriculares, lapiseira ou lápis grafite e outros.

8.4.1. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.4.2. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.4 estará eliminado do Processo Seletivo.

8.5. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul, para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.

8.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera

fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.7. Independente do curso, o candidato receberá um Caderno de Provas, contendo uma Prova de Redação e as Provas Objetivas, com 30 questões de múltipla escolha, sendo 15 de Língua Portuguesa e 15 de Matemática, e uma Folha de Respostas.

8.8. O candidato disporá de, no máximo, quatro horas para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas e redigir, em caráter definitivo, a Redação.

8.8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

8.8.2. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.9. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado, por meio da coleta de sua impressão digital, e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.

8.9.1. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

8.9.2. Será eliminado do processo seletivo para Reocupação de Vagas o candidato que não permitir ser identificado conforme estabelecido no subitem 8.9.

8.10. As questões de múltipla escolha da Prova Escrita Objetiva considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre a sua Folha de Respostas e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois ela não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

8.11.4. A marcação de mais de uma opção ou a não-marcação anularão a resposta da respectiva questão.

8.11.5. As Folhas de Respostas da Prova Escrita Objetiva serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

8.12. A Prova Escrita Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.12.1. Cada questão da prova terá igual valor.

8.13. O cálculo da Nota da Prova Escrita Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo curso, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

8.13.1. O valor da Nota da Prova Escrita Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

8.14. A Prova Escrita de Redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, primando pela coerência e pela coesão, com base em uma situação comunicativa determinada, em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.

8.15. Só será corrigida a Prova Escrita de Redação do candidato que:

a) obtiver, na Prova Escrita Objetiva, pelo menos, 5 (cinco) acertos nas questões de Português e 5 (cinco) acertos nas questões de Matemática; e

b) inserir-se no grupo constituído por um número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o total de vagas oferecidas, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do número de acertos da Prova Escrita Objetiva.

8.15.1. Para os cursos que oferecerem até 3 (três) vagas, o número de candidatos a que se refere a letra *b* do subitem 8.15 será igual a 10 (dez), independentemente do número de vagas.

8.15.2. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados na Prova Escrita Objetiva do grupo citado na letra *b* do subitem 8.15, será corrigida a Prova Escrita de Redação de todos os candidatos nessa condição.

8.16. A Prova Escrita de Redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) tipo textual – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;

b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

8.16.1. A Prova Escrita de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.

8.16.1.1. A nota do candidato na Prova Escrita de Redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

8.16.2. A nota da Prova Escrita de Redação, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 8.16 deste Edital.

8.16.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Escrita de Redação que

a) estiver em branco;

b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo no Caderno de Provas;

c) for redigida de forma ilegível;

d) não for redigida com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;

f) for redigida em versos;

g) fugir ao tema ou à proposta da redação;

h) contiver identificação do candidato.

8.16.4. As notas da Prova Escrita de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

8.16.5. Se as notas atribuídas na prova referida no subitem 8.16.1 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

8.16.6. O valor da Nota da Prova Escrita de Redação será arredondado para 2 casas decimais.

8.17. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não obtiver, pelo menos, 5 (cinco) acertos nas questões de Português e 5 (cinco) acertos nas questões de Matemática;

b) não estiver inserido no grupo de candidatos constituído na letra b do subitem 8.15;

c) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova Escrita de Redação;

d) identificar-se, no Caderno de Provas, em outro espaço além daquele reservado para esse fim;

e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);

f) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou

g) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Provas.

IX – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos pontuará a instituição e o curso dos quais o candidato é oriundo, de acordo com a avaliação feita pelo Ministério da Educação, e a carga horária já cumprida no curso de origem, desde que acima de 15% e até o limite de 50%, atribuindo-se mais pontos, em ordem decrescente, à carga horária cumprida no mesmo curso, em um curso da mesma área ou em um curso de outra área do curso pleiteado pelo candidato, conforme o estabelecido na Tabela de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital.

9.1.1. Só serão considerados para pontuação na prova de títulos os estudos realizados em cursos autorizados ou reconhecidos, nos termos do item 2.1.4 deste edital.

9.1.1.1. O candidato que estiver vinculado ou tiver obtido grau em curso de graduação não autorizado ou reconhecido, conforme subitem 2.1.4 deste edital, obterá pontuação zero na prova de títulos.

9.1.2. Os candidatos que tiveram o programa cancelado em cursos que atualmente são cursos de 2º ciclo e que se inscreverem para disputar vaga no curso de 1º ciclo ao qual seu curso original é associado, receberão os benefícios na pontuação da prova de títulos como se estivessem concorrendo no mesmo curso.

9.2. O candidato será submetido à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida na Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

9.2.1. O candidato deverá entregar na Comperve ou enviar via Sedex, endereçadas à Comperve (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada na Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital, nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a divulgação Gabarito Oficial Definitivo, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30.

9.2.2. É de inteira responsabilidade de o candidato entregar a documentação conforme estabelecido na Tabela de Pontuação do Anexo II deste Edital.

9.2.3. Quando da entrega da documentação comprobatória da Prova de Títulos pelo candidato, a Comperve emitirá um recibo informando o número de folhas recebidas.

9.2.4. A documentação será avaliada, após a divulgação do resultado do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas, por uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, dois membros.

9.2.5. Caso a documentação comprobatória de algum item da Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital seja entregue de forma incompleta, o candidato obterá pontuação zero no referido item.

9.3. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

9.3.1. Somente será calculada a nota da Prova de Títulos dos candidatos que não tenham sido eliminados do processo seletivo, de acordo com o estabelecido no subitem 8.17 deste Edital.

9.3.2. Ao candidato que não tenha sido eliminado pelos motivos estabelecidos no subitem 8.17 deste Edital, mas que não entregar a documentação comprobatória dos títulos, ou que entregá-la fora do prazo estabelecido no item 9.2.1, será atribuída nota zero em todos os critérios de pontuação da prova de títulos.

X – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

10.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos nos subitens 8.6 e 8.17 deste Edital.

10.2. A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,2 \times NPO) + (0,4 \times NPR) + (0,4 \times NPT),$$

em que NPO é a Nota da Prova Escrita Objetiva, NPR é a Nota da Prova Escrita de Redação, e NPT é a Nota da Prova de Títulos.

10.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final (NF), levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.4. Ocorrendo empate de Notas Finais (NF) entre candidatos de determinado curso, o desempate será decidido em favor daquele que tiver maior idade.

XI – DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

11.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local, prazo e horário estabelecidos em Edital de Cadastramento e Matrícula da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, publicado no dia da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

11.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Cadastramento e Matrícula.

11.1.2. O candidato que não efetuar o cadastramento perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

11.2. As matrículas em disciplinas serão realizadas de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento e Matrícula.

11.3. As vagas não preenchidas no cadastramento ou na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula.

11.4. Os resultados do Processo Seletivo para Reocupação de Vagas terão validade apenas para ingresso no período letivo 2015.2.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado via Internet, no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação das provas.

12.2. O candidato poderá interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia em que terá acesso ao Gabarito Oficial Definitivo e ao Parecer da Banca de Revisão.

12.2.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

12.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.2.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

12.2.5. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

12.2.6. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.

12.2.7. Não serão aceitos recursos que se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

12.3. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas e/ou da Prova Escrita de Redação até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.3.1. O candidato que cumpriu o que determina o subitem 12.3 terá acesso à(s) cópia(s) no sítio da Comperve, no segundo dia útil após o término do prazo de solicitação da(s) cópia(s).

12.4. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova Escrita de Redação, até 48 horas após o encerramento do prazo para o recebimento da cópia, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.4.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

12.4.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

12.4.3. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a redação.

12.5. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos, até 48 horas após a divulgação do resultado desta, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.5.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

12.5.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

12.6. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais será anunciado mediante Extrato do Edital, publicado no Diário Oficial da União.

13.1.1. O Edital e os Conteúdos Programáticos estarão disponíveis na Internet, no sítio da Comperve.

13.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, das provas ou do cadastramento.

13.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

13.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

13.5. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para a Reocupação de Vagas, bem como as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Provas.

13.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve /PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para Reocupação de Vagas com ingresso no período letivo 2015.2, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 23 de fevereiro de 2015.

Magda Maria Pinheiro de Melo
Diretora da Comperve

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS
QUADRO DE VAGAS – 2015.2

CURSO (TURNO)	GRAU	VAGAS 2015.2
	(Bac, Lic, For)	
NATAL		
ADMINISTRAÇÃO (M)	B	5
ADMINISTRAÇÃO (N)	B	5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (M)	B	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (N)	B	4
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (M)	B	5
TURISMO (T)	B	5
BIBLIOTECONOMIA (T)	B	3
COMUNICAÇÃO SOCIAL (N) – JORNALISMO	B	4
COMUNICAÇÃO SOCIAL (N) - PUB E PROPAGANDA	B	4
COMUNICAÇÃO SOCIAL (N) – RADIALISMO	B	3
DESIGN (MT)	B	4
DIREITO (M)	B	5
DIREITO (N)	B	5
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (N)	B	6
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (T)	B	6
LETRAS (N) - LINGUA ESPANHOLA E LITERATURAS	L	2
LETRAS (N) - LINGUA PORTUGUESA E LITERATURAS	L	4
PEDAGOGIA (T)	L	5
PEDAGOGIA (N)	L	5
SERVIÇO SOCIAL (T)	B	4
ARQUITETURA E URBANISMO (MTN)	F	2
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - GENERALISTA (N)	B	23
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - GENERALISTA (MT)	B	33
ENGENHARIA CIVIL (MTN)	F	5
ENGENHARIA DE ALIMENTOS (N)	F	4
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (N)	F	4
ENGENHARIA ELÉTRICA (MTN)	F	4
ENGENHARIA QUÍMICA (MTN)	F	3
ENGENHARIA TÊXTIL (TN)	F	3
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B (MT)	B	6
BIOMEDICINA (N)	B	3
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MT)	L	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MT)	B	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (N)	L	3
ECOLOGIA (MT)	B	4
ECOLOGIA (N)	B	4
EDUCAÇÃO FÍSICA (TN)	B	4
ENFERMAGEM (MT)	F	5
FARMÁCIA (MT)	F	4

FARMÁCIA (N)	F	4
FISIOTERAPIA (MT)	F	3
GESTÃO HOSPITALAR (TN)	T	4
MEDICINA (MTN)	F	2
NUTRIÇÃO (MT)	F	4
ODONTOLOGIA (MT)	F	4
SANTA CRUZ		
ENFERMAGEM (MT)	F	4
TOTAL		230

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS PROVA DE TÍTULOS

Os candidatos deverão preencher o formulário e a tabela a seguir, com base nos quais será atribuída a nota da sua Prova de Títulos. Os pontos referentes a um item só serão contabilizados caso sejam entregues os documentos comprobatórios correspondentes. Todas as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

CANDIDATO: _____

CPF: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: _____

CURSO DE ORIGEM: _____

MUNICÍPIO DO CURSO DE ORIGEM: _____

SITUAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM: Reconhecido
 Autorizado

Documento de reconhecimento/autorização: _____

ÁREA DO CURSO DE ORIGEM (área adotada na UFRN):

- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
- Ciências Exatas e Tecnologias
- Ciências da Vida e da Saúde

VÍNCULO COM CURSO DE ORIGEM:

- Concluído
- Ativo (em andamento)
- Cancelado (apenas para cursos na UFRN)

CURSO PRETENDIDO: _____

ÁREA DO CURSO PRETENDIDO (área adotada na UFRN):

- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
- Ciências Exatas e Tecnologias
- Ciências da Vida e da Saúde

TABELA DE PONTUAÇÃO¹

Aspecto	Critério de Pontuação	Documento comprobatório
Avaliação da instituição de origem, com base no IGC ² (Índice Geral de Cursos)	Sem IGC: 0,0 ponto IGC 1 ou 2: 0,0 ponto IGC 3: 0,5 ponto IGC 4: 1,0 ponto IGC 5: 1,5 ponto	Cópia da página de avaliação da instituição no sítio do MEC ² , contendo o IGC da IES e histórico escolar oficial (ou diploma) comprovando que o curso do candidato é vinculado a essa instituição.
Avaliação do curso de origem, com base no ENADE ³ (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes)	Sem ENADE: 0,0 ponto ENADE 1 ou 2: 0,0 ponto ENADE 3: 0,5 ponto ENADE 4: 1,0 ponto ENADE 5: 1,5 ponto	Cópia da página de avaliação do curso no sítio do MEC ³ e histórico escolar oficial (ou diploma) comprovando que o candidato é vinculado a esse curso.
Percentual da carga horária já cumprida (%CH) no curso de origem.	<p>Para candidatos do mesmo curso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • %CH inferior a 15%: 0,0 pontos • %CH entre 15% e 50%: Pontos = $7 \times \frac{\%CH - 15}{35}$ • %CH superior a 50%: 7,0 pontos <p>Para candidatos da mesma área:</p> <ul style="list-style-type: none"> • %CH inferior a 15%: 0,0 pontos • %CH entre 15% e 50%: Pontos = $3 \times \frac{\%CH - 15}{35}$ • %CH superior a 50%: 3,0 pontos <p>Para candidatos de outros cursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • %CH inferior a 15%: 0,0 pontos • %CH entre 15% e 50%: Pontos = $1,5 \times \frac{\%CH - 15}{35}$ • %CH superior a 50%: 1,5 pontos 	1) Documento da instituição de origem contendo a carga horária total (exigida) do curso ao qual o candidato está vinculado e a carga horária integralizada pelo candidato (pode ser substituído pelo histórico escolar oficial, caso nesse histórico conste, explicitamente, o valor total da carga horária exigida e da carga horária integralizada). ⁴

¹ O candidato que estiver vinculado ou tiver obtido grau em curso de graduação não autorizado ou reconhecido, conforme subitem 2.1.4 deste edital, obterá pontuação zero na prova de títulos.

² Acessar <http://emec.mec.gov.br>, escolher Consulta textual, buscar a instituição e imprimir a página (em paisagem, preferencialmente) contendo a informação sobre o último IGC (de 2013).

³ Acessar <http://emec.mec.gov.br>, escolher Consulta textual, buscar a instituição e em seguida o curso e imprimir a página contendo a informação sobre o último ENADE (de 2011, 2012 ou 2013). Não são válidos resultados de anos anteriores.

⁴ Para candidatos que já concluíram o curso, os documentos que comprovam a carga horária total do curso e a carga horária já cumprida pelo aluno podem ser substituídos pelo diploma ou certificado de conclusão, tendo em vista que, nesses casos, o percentual de carga horária já cumprida (%CH) é de 100%.